

Masp. 1.331.533-8, Samuel Neri da Silva, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, licença indeferida em 28/7/21, por documentação insuficiente.  
 Masp. 1.334.101-1, Bruno Teixeira Quadrado, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, licença indeferida em 28/7/21, para o período a partir de 29/7/21, por documentação inadequada.  
 Masp. 1.353.519-0, Antônio Clésio da Rocha, Técnico Assistente da Polícia Civil, lotado em Patos de Minas, licença indeferida em 27/7/21, por documentação inadequada.  
 Masp. 1.366.926-2, Reginaldo Castro, Perito Criminal, lotado em Pouso Alegre, licença indeferida em 21/7/21, por já se encontrar em licença médica no período.  
 Masp. 1.412.620-5, Hellen Cássia dos Santos Gomes, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, licença indeferida em 27/7/21, por documentação insuficiente.  
 Masp. 1.458.611-9, João Paulo de Souza Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Passos, licença indeferida em 27/7/21, por não constatação de incapacidade laborativa.  
 Masp. 1.480.033-8, Walter Vitor Alves Sales, Investigador de Polícia, lotado em Campo Belo, licença indeferida em 27/7/21, por documentação insuficiente.  
 Masp. 1.480.480-1, Thiago Dias de Sousa, Investigador de Polícia, lotado em Araxá, licença indeferida em 27/7/21, por documentação inadequada.

IV. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:  
 Masp. 1.112.779-2, Rodrigo Aurélio Rodrigues, Investigador de Polícia, lotado em Andaraí, retificando licença publicada na Portaria 30/2021. Onde se lê 25 dias a partir de 4/7/21, leia-se 67 dias a partir de 4/6/21.  
 Masp. 1.113.471-5, Daniel Rosa Santana, Investigador de Polícia, lotado em Barbacena, retificando licença publicada na Portaria 29/2021. Onde se lê 45 dias a partir de 21/6/21, leia-se 30 dias a partir de 21/6/21.  
 Masp. 1.233.978-4, Fabiana Lopes Rodrigues, Escrivã de Polícia, lotada em Uberlândia, retificando licença publicada na Portaria 30/2021. Onde se lê 10 dias a partir de 14/7/21, leia-se 3 dias a partir de 14/7/21.  
 Masp. 1.332.893-5, Marcelo Alexandre dos Santos, Delegado de Polícia, lotado em Uberlândia, retificando licença publicada na Portaria 28/2021. Onde se lê 21 dias a partir de 6/7/21, leia-se 4 dias a partir de 6/7/21.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:  
 Masp. 341.694-8, Marcelo Santos, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 30/7/21, sem restrições.  
 Masp. 1.113.471-5, Daniel Rosa Santana, Investigador de Polícia, lotado em Barbacena, alta a partir de 21/7/21, sem restrições.  
 Masp. 1.114.028-2, Fabrício Gomes da Cunha, Investigador de Polícia, lotado em Bicas, alta do ajustamento funcional a partir de 29/7/21.  
 Masp. 1.174.161-8, Tiago Monteiro Mathias dos Santos, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 15/7/21, sem restrições.  
 Masp. 1.189.242-9, Jaqueline Soares Gomes, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 23/7/21, sem restrições.  
 Masp. 1.329.879-9, Nicole Perim Martins, Delegada de Polícia, lotada em Vespasiano, alta do ajustamento funcional, a partir de 27/7/21.  
 Masp. 1.332.610-3, Eujecio Coutrim Lima Filho, Delegado de Polícia, lotado em Espinosa, alta a partir de 19/7/21, com restrições.  
 Masp. 1.340.712-7, Bruno Gustavo Brito Souza, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, alta do ajustamento funcional a partir de 28/7/21.  
 Masp. 1.413.767-3, Isabel dos Reis do Amorim, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 24/7/21, sem restrições.  
 Masp. 1.492.951-7, Liza Freitas Chalub, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 23/7/21, com restrições.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2021.  
 Eduardo Lopes Tomich  
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

03 1514048 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA  
 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO PCMG Nº 8.180, DE 08 DE JUNHO DE 2021.  
 Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar Plano de Integridade específico para a Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.  
 O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,  
 Resolve:

Art. 1º – Instituir Grupo de Trabalho (GT) destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, consolidar entendimentos e elaborar o Plano de Integridade, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017.  
 Parágrafo único – O Plano de Integridade reunirá o conjunto de ações desenvolvidas pela Polícia Civil de Minas Gerais, em âmbito interno, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.  
 Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, sob a coordenação do primeiro:  
 I – Agueda Bueno Nascimento Homem, Masp: 884.008-4, Delegada de Polícia, Chefe de Gabinete;  
 II – Paloma Boson Kairala, Masp: 1.188.889-8 Delegada de Polícia, representante da Comissão de Ética;  
 III – Flávio Avellar Silva Freitas, Masp: 1.145.364-4, Delegado de Polícia, representante da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;  
 IV – Aloisio Daniel Fagundes, Masp: 1.145.093-9, Delegado de Polícia, representante da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária;  
 V – Valéria Decat de Moura Resende, Masp: 1.188.735-3, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;  
 VI – Juliana Carolina Sousa Silveira, Masp: 1.356.907-4, Diretoria de Contabilidade, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;  
 VII – Kelly Regina Garcia, Masp: 546.592-7, Diretoria de Recursos Humanos, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;  
 VIII – Estevão Carvalho Cardoso, Masp: 1.241.918-0, Diretoria de Modernização Institucional, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;  
 IX – Guilherme Cardoso Vasconcelos, Masp: 1.174.087-5, Delegado de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional,  
 X – Leticia de Lima e Silva, Masp: 1.315160-0, Investigadora de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;  
 XI – Aline Lott Novais, Masp: 1.413.402-7, Investigadora de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;  
 XII – Rachel Juliene Menezes Sodré, Masp: 1290012-2, Assessora, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;  
 XIII – Luiza Rodrigues Guimarães, Masp: 1.492.637-2, Assessora, representante da Assessoria de Comunicação;  
 XIV – Carlos Alberto Dornelas Nascimento, Masp: 1.455.365-5, Investigador de Polícia, representante da Controladoria Setorial.

Parágrafo único – Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade, objeto do grupo.  
 Art. 3º – A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções do cargo ocupado pelo servidor e não será remunerada.  
 Art. 4º – Toda reunião realizada pelo grupo seguirá pauta específica e será formalizada por meio de ata.  
 Art. 5º – O grupo concluirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta resolução, a elaboração do Plano de Integridade que vise a atender às disposições Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017.  
 Parágrafo único – O prazo originário para conclusão dos trabalhos poderá ser dilatado desde que devidamente justificado.  
 Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.

Joaquim Francisco Neto e Silva  
 Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

03 1514091 - 1

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, aos servidores:

MASP	SERVIDOR	CARGO	Ref. Quinquênio	A PARTIR DE
10357515	MARCOS VALERIO ELIAS	BAILARINO	7º	16/02/2021
10357754	RODRIGO NELSON VIEIRA GIESE	BAILARINO	7º	28/05/2021
10445948	ALEX ALVES EVANGELISTA	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	23/06/2021
10359016	ANTONIO AFONSO GONCALVES	MUSICO INSTRUMENTISTA	6º	11/10/2020
10358208	DEMOSTHENES FERREIRA GOMES JUNIOR	MUSICO INSTRUMENTISTA	7º	05/11/2020
10358968	ELIEZER GOMES DE MELO	MUSICO INSTRUMENTISTA	5º	20/08/2020
10446086	FIRMINO CAVAZZA PINTO COELHO	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	23/06/2021
10359693	HELIO AZEVEDO DA SILVA	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	19/06/2021
10446102	KARINE PATRICIA SANTANA DE OLIVEIRA	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	20/06/2021
10358141	VITO DUARTE DE OLIVEIRA	MUSICO INSTRUMENTISTA	6º	27/07/2020
10358984	WILLIAM BRANHAM M DE BARROS	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	13/12/2020
10358638	EDUARDO CUNHA MELO	MUSICO CANTOR	6º	27/08/2020
8702664	ISRAEL BALABRAM	MUSICO CANTOR	4º	17/06/2021
10357606	IURI MICHAJLOWSKY GOMES	MUSICO CANTOR	7º	02/09/2020
10359131	JUDSON XAVIER DE FREITAS	MUSICO CANTOR	5º	18/11/2020
10359149	LILIAN SOUSA ASSUMPCAO	MUSICO CANTOR	5º	15/09/2020
10445922	MARCELO ALVES TORRES SALOMAO	MUSICO CANTOR	4º	01/08/2020
10359081	MARIA HELENA NUNES DOS SANTOS VERSIANI	MUSICO CANTOR	5º	16/09/2020
10342749	PETRONIO DUARTE TEIXEIRA	MUSICO CANTOR	4º	23/06/2021
10445849	WELINGTON CELIO NASCIMENTO	MUSICO CANTOR	4º	26/06/2021
10358455	CELESTE ALCANTARA MAYRINK	AUXILIAR DE GESTAO ARTISTICA	6º	06/07/2021
10356665	ADILSON FRANCISCO FERREIRA	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	9º	24/10/2020
10358554	CARLA RIBEIRO	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	29/06/2021
10358794	VICENTE DE PAULA FERNANDES	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	12/07/2020

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021  
 Marina Emediato Lara Carvalho  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513708 - 1

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/89, aos servidores:

MASP	SERVIDOR	CARGO	Ref. Quinquênio	A PARTIR DE
10358786	AILTON RAMEZ FERREIRA	MUSICO INSTRUMENTISTA	5º	27/10/2019
10358976	FERNANDO CESAR DOS SANTOS	MUSICO INSTRUMENTISTA	5º	11/12/2019
10359024	GERARD ROBERT VELOSO	MUSICO INSTRUMENTISTA	7º	03/02/2020
10341840	SERGIO SILVA GOMES	MUSICO INSTRUMENTISTA	8º	26/01/2020
6640353	SHEILA SAMPAIO RIBEIRO	MUSICO INSTRUMENTISTA	4º	18/12/2019
10359099	ENANCI GOMES JOAQUIM	MUSICO CANTOR	5º	03/03/2020
10357580	HELICIO RODRIGUES PEREIRA	MUSICO CANTOR	7º	23/10/2019
10359115	IZABEL CARMONIA BARBOSA GUIMARAES	MUSICO CANTOR	5º	31/03/2020
10357598	SANDRO ASSUMPCAO DE DEUS	MUSICO CANTOR	7º	24/04/2020
10359164	WELLINGTON LUIZ COSTA VILACA	MUSICO CANTOR	5º	07/04/2020
10358703	FRANCISCO PESSOA DA SILVA	AUXILIAR DE GESTAO ARTISTICA	6º	23/03/2020
10358687	JOSE PATRICIO	AUXILIAR DE GESTAO ARTISTICA	6º	18/03/2020
10357267	MARIA EVA PEREIRA	AUXILIAR DE GESTAO ARTISTICA	8º	19/03/2020
10358737	ANGELINA GONCALVES DE FARIA PEREIRA	ANALISTA DE GESTAO ARTISTICA	6º	16/04/2020
10357150	ARGEMIRO AOSTALINHO PEREIRA	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	8º	04/08/2019
10358711	HELIO SOUZA DE OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	25/04/2020
10358679	MARGARETH APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	10/03/2020
10357523	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	7º	18/05/2019
10358661	ROGERIO ALVES VIEIRA	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	17/07/2019
10358406	RUI FERREIRA BICALHO	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	02/07/2019
10357200	TULIO MARCIO CARVALHO DE REZENDE	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	6º	25/09/2019
10357630	UILSON RIBEIRO DE FREITAS	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	7º	04/12/2019
10358521	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA GARROCHO	PROFESSOR DE ARTE	5º	06/11/2019

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021  
 Marina Emediato Lara Carvalho  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513709 - 1

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

### PORTARIA IEPHA/MG Nº 18/2021

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 47.921 de 22 de abril de 2020 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021, RESOLVE:  
 Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, no âmbito das unidades administrativas do IEPHA/MG, enquanto durar estado de calamidade pública, em todo o território do Estado, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19.  
 Art. 2º – A retomada das atividades, no modo presencial, nas unidades administrativas do IEPHA/MG ocorrerá a partir de 05 de agosto de 2021, de forma gradual e progressiva, observando os seguintes percentuais máximos de servidores:  
 I - onda roxa: máximo de 15% (quinze por cento);  
 II - onda vermelha: máximo de 20% (vinte por cento);  
 III - onda amarela: máximo de 30% (trinta por cento);  
 IV - onda verde: máximo de 40% (quarenta por cento).  
 § 1º – A atividade presencial será prioritariamente exercida por servidor cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis. § 2º – A prioridade de trabalho presencial de que trata o § 2º se aplica ao servidor que tenha se recusado a vacinar por razões subjetivas.  
 § 3º – Os servidores cuja vacinação contra COVID-19 for concluída a partir da publicação dessa Portaria, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis, deverão retornar ao trabalho presencial.  
 § 4º – Os servidores que já estão desempenhando seus trabalhos presencialmente continuarão a exercer suas atividades nesta modalidade.  
 § 5º – A definição do quantitativo de servidores que trabalharão em regime presencial em cada unidade administrativa deverá ser feita pela chefia imediata formal, considerando o tipo de função e atribuição, respeitando os percentuais máximos definidos nesta Portaria e o distanciamento estabelecido no Protocolo Minas Consciente, bem como demais diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19.  
 § 6º – O acompanhamento e monitoramento dos percentuais dispostos nesta Portaria serão de responsabilidade da Chefia de Gabinete do IEPHA/MG.  
 Art. 3º – Os gestores deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas no Art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único – O servidor, empregado público ou colaborador do IEPHA/MG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – SARS-CoV-2, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar imediatamente o fato à chefia imediata e à Gerência de Recursos Humanos, via contato telefônico ou e-mail, a fim de obter a devida orientação sobre o comparecimento ao local de trabalho, considerando o protocolo do Plano Minas Consciente vigente à época.  
 Art. 4º – Aplica-se o disposto nesta portaria, no que couber, ao estagiário, contratado temporário e prestador de serviço do IEPHA/MG, nos termos da legislação vigente.  
 Art. 5º – Quaisquer servidores, empregados públicos ou colaboradores poderão ser convocados para cumprir presencialmente sua jornada de trabalho diária, respeitando os percentuais máximos estabelecidos por esta Resolução, e observadas as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.  
 Art. 6º – A retomada das atividades na modalidade presencial ocorrerá conforme protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde e observará, entre outras, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 definidas no Art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021.  
 Art. 7º – O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria sujeitará o servidor a responsabilização na forma da Lei Estadual nº 869/1952 e demais normas aplicáveis.  
 Art. 8º – Os casos omissos e excepcionais serão tratados pela Chefia de Gabinete do IEPHA/MG.  
 Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPHA/MG nº 37/2020, publicada em 25/09/2020.  
 Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.  
 FELIPE CARDOSO VALE PIRES  
 Presidente IEPHA/MG

03 1513866 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
 Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº05 de 02 de setembro de 2020.  
 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, à servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, MASP 1379726-1, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 30/07/2021.  
 Belo Horizonte, 3 de agosto de 2021.  
 Eduardo Cesar Silva Gomes  
 Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513871 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210804000522017.